

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2020

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA** e a **AMPARA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNÍCIPES PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS**, tendo como objeto a concessão de subvenção para o custeio das despesas de controle e diminuição de animais abandonados, oferecido pela AMPARA no Município de Guararema.

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, n° 35, Centro, Guararema - SP, CEP: 08900-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADRIANO DE TOLEDO LEITE, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n° 30.540.446-5 e inscrito no CPF/MF sob o n° 282.067.148-98, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE MUNÍCIPES PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.737.682/0001-33, com sede na Rua Admeleto Gasparini, n° 3051, Guararema, São Paulo, CEP 08900-000, neste ato representada pelo Sra. IARA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.093.930 e inscrita no CPF/MF sob o n° 009.680.888-80, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, n° 299, bairro Itapema, Guararema, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos previstos na Lei Municipal n° 3337, de 20 de dezembro de 2019, observadas as disposições legais da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal n° 3.310, de 7 de junho de 2019, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **concessão de subvenção** do Município de Guararema para custeio das despesas de controle e diminuição de animais abandonados, oferecido pela ENTIDADE no Município de Guararema, conforme Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo n° 13135/2019, datado de 11 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. repassar, mensalmente, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Colaboração, a título de subvenção;

2.1.2. colocar à disposição servidores municipais sempre que solicitado, observada a disponibilidade de pessoal;

2.1.3. permitir o uso dos bens móveis do Município de Guararema, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 São obrigações da ENTIDADE:

3.1.1. prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 13135/2019, datado de 11 de novembro de 2019, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de resgate, alojamento e cuidados para com animais abandonados.

3.1.2. encaminhar ao MUNICÍPIO relatório mensal das atividades desenvolvidas;

3.1.3. abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

3.1.4. apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, e a final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.02/3.3.50.43/01/18.541.0023.2078, consignada no Orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Colaboração, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 O Chefe do Poder Executivo designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:

7.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;

7.2.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

7.2.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

7.2.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.3 Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de

pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Colaboração.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Prefeitura Municipal de Guararema, 23 de Dezembro de 2019.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

IARA RODRIGUES DOS SANTOS
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.